

ACÓRDÃO Nº 1911/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 017.277/2012-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Edmilson Nazareno Monteiro da Costa (134.693.552-15); Federação Paulista de Associação de Moradores - Fepam (38.894.077/0001-25); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Nerice do Prado Barizon (255.515.078-15); Pedro do Prado Barizon (216.436.148-27); Tiago do Prado Barizon (265.640.488-66); Veronica do Prado Barizon (306.649.198-63); Walter Barelli (008.056.888-20).
4. Entidade: Entidades do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Colegiado Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego - SPPE/MTE, em razão de indícios de irregularidades detectados na execução dos Contratos SERT/SINE 46/99, 47/99 e 48/99, celebrados entre a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho - SERT/SP e a Federação Paulista das Associações de Moradores - FEPAM, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 4/99-SERT/SP.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. excluir da relação processual a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (CNPJ 46.385.100/0001-84), o Sr. Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49) e o Sr. Nassim Gabriel Mehedff (CPF 007.243.786-34);
 - 9.2. acatar as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), pelos herdeiros do Sr. João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53) e pela Federação Paulista de Associação de Moradores - Fepam (CNPJ 38.894.077/0001-25);
 - 9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53) e da Federação Paulista de Associação de Moradores - Fepam (CNPJ 38.894.077/0001-25), dando-lhes quitação;
 - 9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos responsáveis;
 - 9.5. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 12/2015 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/4/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1911-12/15-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral